

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
4	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 10.880,31M² Esta intervenção foi concluída	Contrato 32/2022	90	02/03/2022	R\$ 1.366.704,73	100,00%
4	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 10.880,31M² Esta intervenção foi concluída	Aditivo 1/2022	90	02/03/2022	R\$ 1.366.704,73	100,00%
4	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 10.880,31M² Esta intervenção foi concluída	Aditivo 4/2022	90	02/03/2022	R\$ 1.366.704,73	100,00%

Nº4/2022
Data Inicial: 02/03/2022

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
URBANAS COM ÁREA DE 10.880,31M²**

R\$ 1.366.704,73

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

122753; 69381; 69382; 69383; 69384; 69385; 69446; 69450; 69452; 69455; 69688

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
2688	2022	01/03/2022	12433
2689	2022	01/03/2022	12433
2690	2022	01/03/2022	12433
7658	2022	24/05/2022	12433
7659	2022	24/05/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1001	580522	01/03/2022
12433	2021	580522	01/03/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	00*.3*.0**-81	ART (CREA)	17**2*3**33**	Orçamento	Sim
CPF	00*.3*.0**-81	ART (CREA)	17**2*2**44**	Fiscalização	Sim
CPF	63*.0*.9**-15	ART (CREA)	17**2*1**02**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32146	R\$ 1.370.900,73	12/11/2021	
Contrato	32	2022	76.995.448/0001-54	32147	R\$ 1.366.704,73	09/02/2022	100,00%
Aditivo	1	2022	76.995.448/0001-54	32246	R\$ 87.336,63	03/05/2022	100,00%
Aditivo	4	2022	76.995.448/0001-54	32273	R\$ 19.570,06	30/09/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
------------	------	--------	--------	------	-----------------	------------------	-----------

32174	Medição	1	Jurisdicionado	29/04/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 32/2022	96,56%
32201	Paralisação	2	Jurisdicionado	30/05/2022			
32247	Medição	3	Jurisdicionado	25/08/2022	Execução Indireta - Aditivo	Aditivo 1/2022	100,00%
32256	Medição	4	Jurisdicionado	02/09/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 32/2022	100,00%
32274	Medição	5	Jurisdicionado	11/10/2022	Execução Indireta - Aditivo	Aditivo 4/2022	100,00%
32317	Conclusão	6	Jurisdicionado	28/11/2022			

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
900097322778					

Nº4/2022
Data Inicial: 02/03/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 10.880,31M²

Documentos

R\$ 1.366.704,73

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	09-21 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO

1.		
1.1.		
1.1.1.	Composição	01
1.1.2.	SINAPI	99814
1.2.		
1.2.1.	SINAPI	101125
1.2.2.	SINAPI	95875
1.2.3.	SINAPI	100576
1.2.4.	SINAPI	96400
1.2.5.	SINAPI	96396
1.2.6.	Composição	06
1.3.		
1.3.1.	SINAPI	90102

Planilha Base

1.3.2.	SINAPI	93360
1.3.3.	SINAPI	92219
1.3.4.	SINAPI	102737
1.4.		
1.4.1.	SINAPI	94273
1.4.2.	Composição	05
1.4.3.	Composição	02
1.5.		
1.5.1.	Composição	03
1.5.2.	Composição	04
1.5.3.	SINAPI	100985
1.5.4.	SINAPI	102333
1.6.		
1.6.1.	Composição	07
1.6.2.	SICRO	5213416
1.6.3.	SICRO	5213863

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas
Siglas da Composição do Investimento: RA - Ra

PATO BRANCO/PR

Local

Friday, November 12, 2021

Data

Planilha Base

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	
DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO/PR	
Descrição		Unidade	Quantidade
D			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		M2	3.75
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		M2	10,880.31
SUB-BASE E BASE			
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020		M3	1,335.25
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	12,951.99
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	3,338.14
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	754.33
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	565.75
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019		M2	3,771.66
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3	650.28

Planilha Base

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	430.45
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	541.90
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	37.00
MEIO-FIO		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	110.00
RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	15.00
RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	55.20
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	19,769.10
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	632.91
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	632.91
TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	49,318.98
SINALIZAÇÃO		
SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	896.01
PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	14.48
SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	62.00

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac

Planilha Base



decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA ZIANNI I
CREA/CAU: PR-107.389/D
ART/RRT: 1720213183327

Planilha Base

		BDI 1 20.00%	BDI 2 0.00%
		BDI 3 0,00%	
Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			1,370,900.73
			1,370,900.73
			26,499.94
424.54	BDI 1	509.45	1,910.44
1.88	BDI 1	2.26	24,589.50
			229,084.91
10.86	BDI 1	13.03	17,398.31
1.75	BDI 1	2.10	27,199.18
2.00	BDI 1	2.40	8,011.54
86.63	BDI 1	103.96	78,420.15
94.43	BDI 1	113.32	64,110.79
7.50	BDI 1	9.00	33,944.94
			143,561.66
10.33	BDI 1	12.40	8,063.47

Planilha Base

20.40	BDI 1	24.48	10,537.42
122.47	BDI 1	146.96	79,637.62
1,020.79	BDI 1	1,224.95	45,323.15
			6,827.85
38.34	BDI 1	46.01	5,061.10
4.65	BDI 1	5.58	83.70
25.41	BDI 1	30.49	1,683.05
			917,805.57
2.01	BDI 1	2.41	47,643.53
1,105.23	BDI 1	1,326.28	839,415.87
5.42	BDI 1	6.50	4,113.92
0.45	BDI 1	0.54	26,632.25
			47,120.80
18.13	BDI 1	21.76	19,497.18
312.54	BDI 1	375.05	5,430.72
298.29	BDI 1	357.95	22,192.90

la.

|

Planilha Base

--

tida; OU - 100% Outros.

MANARIM

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 32/2022/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Sudopav Construtora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591 com sede na Rodovia BR 158, km 499,2, S/N, Fazenda Palmeirinha, na cidade de Coronel Vivida/PR, Telefone (46) 3224-1715, (46) 99972-0911, (46) 99116-5547, Email sudopav@gmail.com, neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Concorrência nº 03/2021, Processo nº 259/2021**, sob protocolo nº 442401/2021 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

Rua Baldoino Dartora (Entre as Ruas Princesa Isabel e Jandir A. Perusso)

Coordenadas: **Início:** 26°16'16.91"S 52°40'40.85"O

Final: 26°16'17.05"S 52°40'47.66"O

Rua Nelson Formigueri (da Rua Princesa Isabel até o final)

Coordenadas: **Início:** 26°16'26.57"S 52°40'47.55"O

Final: 26°16'26.42"S 52°40'43.19"O

Rua Princesa Isabel (Entre as Ruas Nelson Formigueri e Henrique Ascari)

Coordenadas: **Início:** 26°16'26.70"S 52°40'47.66"O

Final: 26°16'21.16"S 52°40'47.84"O

Rua Jandir A. Perusso (Entre as Ruas Claudir Oldoni e Marcelino Parzianelo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'14.98"S 52°40'40.70"O

Final: 26°16'24.70"S 52°40'40.43"O

Rua Claudir Oldoni (Entre as Ruas Princesa Isabel e Jandir A. Perusso)

Coordenadas: **Início:** 26°16'24.81"S 52°40'47.51"O

Final: 26°16'24.68"S 52°40'40.60"O

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Picolo (Entre as Ruas Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'18.54"S 52°40'30.46"O

Final: 26°16'14.53"S 52°40'30.62"O

Rua Artibano Tacon (Entre as Ruas Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'18.70"S 52°40'34.51"O

Final: 26°16'14.88"S 52°40'34.81"O

Rua Natalício Fischer (Entre as Ruas Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'18.69"S 52°40'36.57"O

Final: 26°16'14.93"S 52°40'36.76"O

Rua João Cadorin (Entre as Ruas Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'18.78"S 52°40'38.48"O

Final: 26°16'15.03"S 52°40'38.67"O

Rua Jaury Heitor de Souza (Entre as Ruas Ricieri Pastore e João Picolo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'18.75"S 52°40'32.31"O

Final: 26°16'18.73"S 52°40'30.28"O

Rua Marcelino Parzianelo (Entre as Ruas Ricieri Pastore e João Picolo)

Coordenadas: **Início:** 26°16'14.72"S 52°40'30.80"O

Final: 26°16'14.69"S 52°40'32.50"O

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 1.366.704,73 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de **"empreitada por preço global"**, nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até **cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de **90 (noventa e vinte) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

III - No prazo indicado, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.

IV - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

V - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

VI - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

VII - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VIII - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IX - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como: descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

X - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto e/ou serviço.

XI - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

a) Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

b) Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária:

a) 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Servicos Publicos 06.02 – Departamento De Engenharia. 154510019.1.001000 Pavimentação E Conservação De Vias Urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações Fonte: 0 - Recursos Livres – Despesa 385 – Desdobramento 1872.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo a que se refere o item “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

III - Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:

a) Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

X - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta licitação.

XI - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

XII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIV - A Contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XV - Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XVI - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XVII - Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVIII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXI - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.

XXIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência da execução dos serviços contratados e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

IX - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

- a) A Administração indica como fiscal da obra: a Engenheira Civil, Fernanda Zianni Manarim, matrícula nº 7447-0/1.
- b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

II - GESTOR DO CONTRATO

- a) A administração indica como gestor do contrato o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira.
- b) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

- a) - O técnico responsável pelo serviço será, **Rodrigo Siliprandi**, indicado pela Contratada.
- b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Rodrigo Siliprandi**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.
- c) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

- a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

IV) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal

RODRIGO
SILIPRANDI:638
30299915

Assinado de forma digital
por RODRIGO
SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.02.10 09:41:36
-03'00'

Sudopav Construtora Eireli - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 03/2021
PROponente Tomador: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
APELIDO/DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM TRECHOS DAS RUAS BALDOINO DARTORA, NELSON FORMIGUERI, PRINCESA ISABEL, JANDIR A. PERUSSO, CLAUDIR OLDONI, JOÃO PILOLO, ARTIBANO TACON, NATALÍCIO FISCHER, JOÃO CADORIN, JAURY HEITOR DE SOUZA E MARCELINO PARZIANELO, COM ÁREA TOTAL DE 10.880,31M².
EMPRESA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
ENDEREÇO: ROD BR 158, SN, KM 4992, FAZENDA PALMEIRINHA CORONEL VIVA - PR
E-MAIL: sudopav@gmail.com
CNPJ: 26.499.438/0001-50
TELEFONE: (46) 3224-1715

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	1.366.704,73	% Período:	19,14%	10,47%	70,39%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.385,40	% Período:	100,00%		
1.2.	SUB-BASE E BASE	228.329,24	% Período:	100,00%		
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	143.131,29	% Período:		100,00%	
1.4.	MEIO-FIO	6.807,18	% Período:	100,00%		
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	915.076,24	% Período:			100,00%
1.6.	SINALIZAÇÃO	46.975,38	% Período:			100,00%
Total:		1.366.704,73				
			Período:	19,14%	10,47%	70,39%
			Acumulado:	261.521,82	143.131,29	962.051,62
				19,14%	29,61%	100,00%
			Investimento:	261.521,82	404.653,11	1.366.704,73

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 PROponente TOMADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR APRESENTAÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM TRECHOS DAS RUAS BALDOINO DARTORA, NELSON FORMIGUEIRI, PRINCESA ISABEL, JANDIR A. PERUSSO, CLAUDIR OLDONI, JOÃO PIPOLO, ARTIBANO TAGON, NATALÍCIO FISCHER, JOÃO CADORIN, JAURY HEITOR DE SOUZA E MARCELINO PARIZANELLO, COM ÁREA TOTAL DE 10.880,31M². EMPRESA: SUDOPAY CONSTRUTORA EIRELI ENDEREÇO: ROD BR 158, SN, KM 4982, FAZENDA PALMEIRINHA, CORONEL VIVA - PR E-MAIL: sudopay@gmail.com CNPJ: 26.499.438/0001-50 TELEFONE: (46) 3224-1715									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO									
1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	-	-	-	BDI 1	-	1.366.704,73
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	BDI 1	-	26.385,40
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	423,27	BDI 1	507,92	1.904,70
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	10.880,31	1,88	BDI 1	2,25	24.480,70
1.2.	SINAPI		SUB-BASE E BASE	-	-	-	BDI 1	-	228.325,24
1.2.1.	SINAPI	101125	ESCALVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3.18M3). AF_07/2020	M3	1.335,25	10,83	BDI 1	12,99	17.344,90
1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.951,99	1,74	BDI 1	2,09	27.069,66
1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.338,14	1,99	BDI 1	2,39	7.978,15
1.2.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	754,33	86,38	BDI 1	103,65	78.186,30
1.2.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRTA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	565,75	94,15	BDI 1	112,98	63.518,44
1.2.6.	Composição	06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.771,66	7,48	BDI 1	8,97	33.831,79
1.3.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	BDI 1	-	143.131,29
1.3.1.	SINAPI	90102	ESCALVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUNA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	650,28	10,30	BDI 1	12,36	8.037,46

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.3.2.	SINAPI	93360	REA TERRO MECANIZADO DE VAIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	430,45	20,34	B01 1	24,41	10.507,28
1.3.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FUNDAMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	541,90	122,10	B01 1	146,52	79.399,19
1.3.4.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCANSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	37,00	1.017,73	B01 1	1.221,28	45.187,36
1.4.	SINAPI		MEIO-RO	-	-	-	B01 1	-	6.807,18
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	110,00	38,23	B01 1	45,87	5.045,70
1.4.2.	Composição	05	RETRAÇÃO DE MEIO-RO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	15,00	4,63	B01 1	5,56	85,40
1.4.3.	Composição	02	RETRAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	55,20	25,33	B01 1	30,40	1.678,08
1.5.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-	-	-	B01 1	-	915.076,24
1.5.1.	Composição	03	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	19.789,10	2,00	B01 1	2,40	47.445,84
1.5.2.	Composição	04	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO LIGADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	632,91	1.101,92	B01 1	1.322,30	836.896,89
1.5.3.	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE M3) AF_07/2020	M3	632,91	5,40	B01 1	6,48	4.101,26
1.5.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 70000 L, FM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DM+ EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	49.318,98	0,45	B01 1	0,54	26.632,25
1.6.	SINAPI		SINALIZAÇÃO	-	-	-	B01 1	-	46.975,38
1.6.1.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	896,01	18,03	B01 1	21,69	19.434,46
1.6.2.	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	14,48	311,60	B01 1	373,92	5.414,36
1.6.3.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	62,00	297,40	B01 1	356,88	22.126,56



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 32/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE, Sudopav Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede Rodovia BR 158, KM 499,2 s/n, CEP 85.550-000 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3224-1715, e-mail neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 01/2022, contrato oriundo do edital de **Edital de Concorrência nº 03/2021, Processo nº 259/2021**, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Balduino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 448530/2022.

Cláusula Primeira - Do Valor

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo nº 448530/2022; as partes pactuam o acréscimo no valor de R\$ **87.336,63** (oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais com sessenta e três centavos) conforme Anexo I, passando o valor total do contrato de R\$1.366.704,73 (Um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais com setenta e três centavos) para R\$ 1.454.041,36 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e um reais com trinta e seis centavos).

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 397 – Desdobramento: 8932.

Cláusula Terceira- Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de maio de 2022

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

RODRIGO

SILIPRANDI:63830299915

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.05.09 09:20:13 -03'00'

Sudopav Construtora EIRELI - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

(Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	0 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	20,00%	0,00%	0,00%
CURITIBA	09-21 (N DES.)		MUNICÍPIO / UF			
			PATO BRANCO/PR			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO									
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO						87.336,63
1.1.			SUB-BASE E BASE						87.336,63
1.1.1.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA. CARREGADEIRA (CARGA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1.320,09	6,37	BDI: 1	7,64	10.085,48
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36.962,27	1,74	BDI: 1	2,09	77.251,14

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATO BRANCO/PR
Local

quinta-feira, 13 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
CREA/CAU: PR-107.389/D
ART/RRT: 172821318327



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

CABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 32/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, **Angela Padoan**, brasileira, portadora do RG nº 8.132.514-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 062.230.049-07, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 101, Bairro La Salle, CEP 85.505-100 em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE, Sudopav Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede Rodovia BR 158, KM 499,2 s/n, CEP 85.550-000 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3224-1715, e-mail neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 01/2022, contrato oriundo do edital de **Edital de Concorrência nº 03/2021, Processo nº 259/2021**, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.690/2022.

Cláusula Primeira - Do Valor

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo administrativo 7.690/2022; as partes pactuam a supressão no valor de R\$ **4.382,82 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais com oitenta e dois centavos)** conforme Anexo I e um acréscimo no valor de R\$ **19.570,06 (dezenove mil quinhentos e setenta reais com seis centavos)** conforme **anexo II**, passando o valor total do contrato de R\$1.454.041,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e um reais, trinta e seis centavos) para R\$1.469.228,60 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais, sessenta centavos).

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa 1872 - Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 385 – Desdobramento: 1872.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 30 de setembro de 2022.

Município de Pato Branco – Concedente
Angela Padoan – Prefeita em Exercício

RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Assinado de forma digital por RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.10.05 16:20:17 -03'00'

Sudopav Construtora EIRELI - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal

Planilha Aditivo 04



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO **PREFEITO**

Anexo I - SUPRESSÃO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASFALTO RECURSO PRÓPRIO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO/PR	BDI 1 20,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO										4.382,82
1.	SINAPI		SUPRESSÕES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	-	-	-	BDI 1	-	4.382,82	RA
1.1.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	BDI 1	-	1.221,28	RA
1.1.1.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	1.017,73	BDI 1	1.221,28	1.221,28	RA
1.2.	SINAPI		MEIO-FIO	-	-	-	BDI 1	-	3.161,54	RA
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	67,10	38,23	BDI 1	45,87	3.078,20	RA
1.2.2.	Composição	05	RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	15,00	4,63	BDI 1	5,56	83,34	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATO BRANCO/PR
Local

sexta-feira, 2 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM

CREA/CAU: PR-107.389/D

ART/RRT: 1720213183327

Planilha Aditivo 04



PREFEITURA DE
PATÓ BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASFALTO RECURSO PRÓPRIO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO / UF PATÓ BRANCO/PR	BDI 1 20,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO									19.570,06	
1.	SINAPI		ADITIVOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO		-	-	BDI 1	-	19.570,06	RA
1.1.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		-	-	BDI 1	-	11.146,22	RA
1.1.1.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA:88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	75,60	10,30	BDI 1	12,36	934,42	RA
1.1.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	40,19	20,34	BDI 1	24,41	981,04	RA
1.1.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	63,00	122,10	BDI 1	146,52	9.230,76	RA
1.2.	SINAPI		MEIO-FIO		-	-	BDI 1	-	8.423,84	RA
1.2.1.	Composição	02	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	277,10	25,33	BDI 1	30,40	8.423,84	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATÓ BRANCO/PR
Local

sexta-feira, 2 de setembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
CREA/CAU: PR-187.389/D
ART/RRT: 1722213183327



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBA2-C4EC-41E3-78A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 03/10/2022 21:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FBA2-C4EC-41E3-78A3>



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenhar@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 29 de abril de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 32/2022/GP

CÓPIA

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Pícolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO	100%		1.366.704,73	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 29/04/2022	96,56%	1.319.729,35	3,44%	R\$ 46.975,38

Valor a ser liberado em 29/04/2022	R\$ 1.319.729,35
------------------------------------	------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras

04 MAI 2022

CAIXABM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO O ASFALTO RECURSO PRÓPRIO		INÍCIO DE OBRA 00/01/00		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 à 29/04/2022	Nº MEDIÇÃO 1			

Realizado Acumulado: 96,56%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO											
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			TOTAL:							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.366.704,73	-	96,56	96,56	-	1.319.729,35	1.319.729,35	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			26.385,40	-	100,00	100,00	-	26.385,40	26.385,40	
1.1.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019			1.904,70	-	100,00	100,00	-	1.904,70	1.904,70	
1.2.	SUB-BASE E BASE			228.329,24	-	100,00	100,00	-	228.329,24	228.329,24	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020			17.344,90	-	100,00	100,00	-	17.344,90	17.344,90	
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			27.069,66	-	100,00	100,00	-	27.069,66	27.069,66	
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			7.978,15	-	100,00	100,00	-	7.978,15	7.978,15	
1.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			78.186,30	-	100,00	100,00	-	78.186,30	78.186,30	
1.2.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			63.918,44	-	100,00	100,00	-	63.918,44	63.918,44	
1.2.6.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019			33.831,79	-	100,00	100,00	-	33.831,79	33.831,79	
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			143.131,29	-	100,00	100,00	-	143.131,29	143.131,29	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) LIMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M³/ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			8.037,46	-	100,00	100,00	-	8.037,46	8.037,46	
1.3.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016			10.507,28	-	100,00	100,00	-	10.507,28	10.507,28	
1.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			79.399,19	-	100,00	100,00	-	79.399,19	79.399,19	
1.3.4.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°. INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021			45.187,36	-	100,00	100,00	-	45.187,36	45.187,36	
1.4.	MEIO-FIO			6.807,18	-	100,00	100,00	-	6.807,18	6.807,18	
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			5.045,70	-	100,00	100,00	-	5.045,70	5.045,70	
1.4.2.	RETRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO			83,40	-	100,00	100,00	-	83,40	83,40	
1.4.3.	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO			1.678,08	-	100,00	100,00	-	1.678,08	1.678,08	

PMV3.0.4

1 / 2



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO O ASFALTO RECURSO PRÓPRIO		INÍCIO DE OBRA 00/01/00	
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA 0	CNPJ 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 29/04/2022		Nº MEDIÇÃO 1	

Realizado Acumulado: 96,56%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO											
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			1.366.704,73	-	96,56	96,56	-	1.319.729,35	1.319.729,35	
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C			915.076,24	-	100,00	100,00	-	915.076,24	915.076,24	
1.5.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO TRANSPORTE			47.445,84	-	100,00	100,00	-	47.445,84	47.445,84	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020			836.896,89	-	100,00	100,00	-	836.896,89	836.896,89	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020			4.101,26	-	100,00	100,00	-	4.101,26	4.101,26	
1.6.	SINALIZAÇÃO			46.975,38	-	-	-	-	-	-	
1.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO			19.434,46	-	-	-	-	-	-	
1.6.2.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA			5.414,36	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO			22.126,56	-	-	-	-	-	-	

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total: Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local

sexta-feira, 29 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico e Fiscalização
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 107389/D
ART/RRT: 1720222234460



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO Nº32/2022/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Página 1 de 18

29/04/2022

Medição 01

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Medição 01

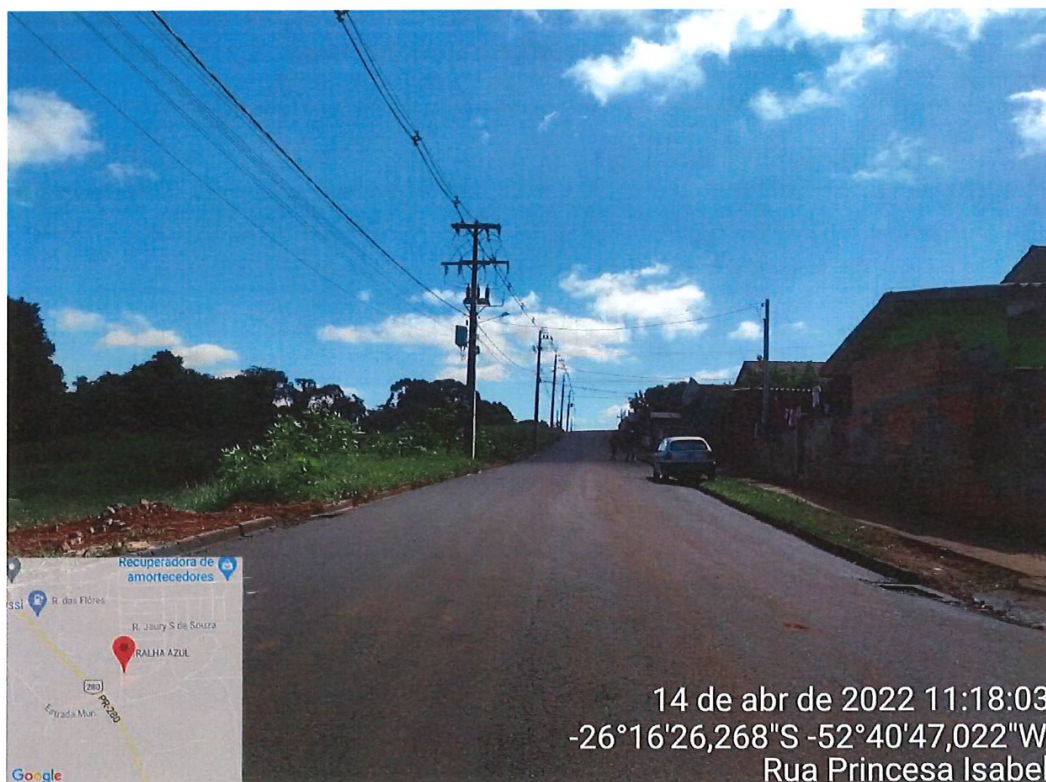




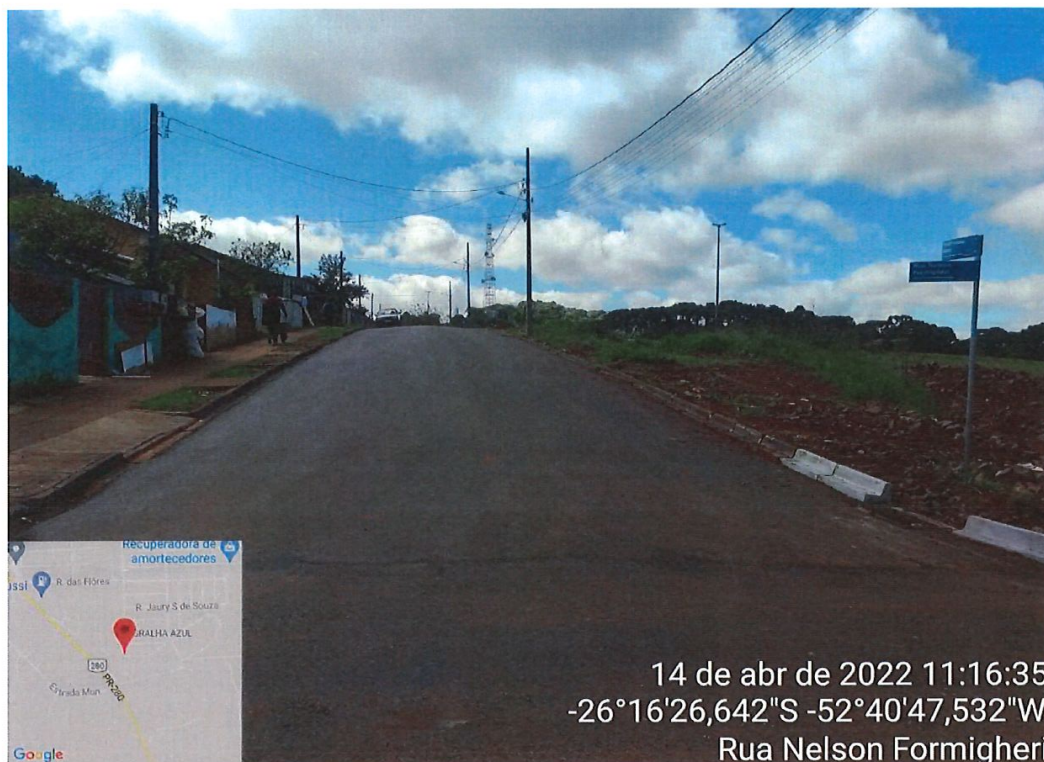




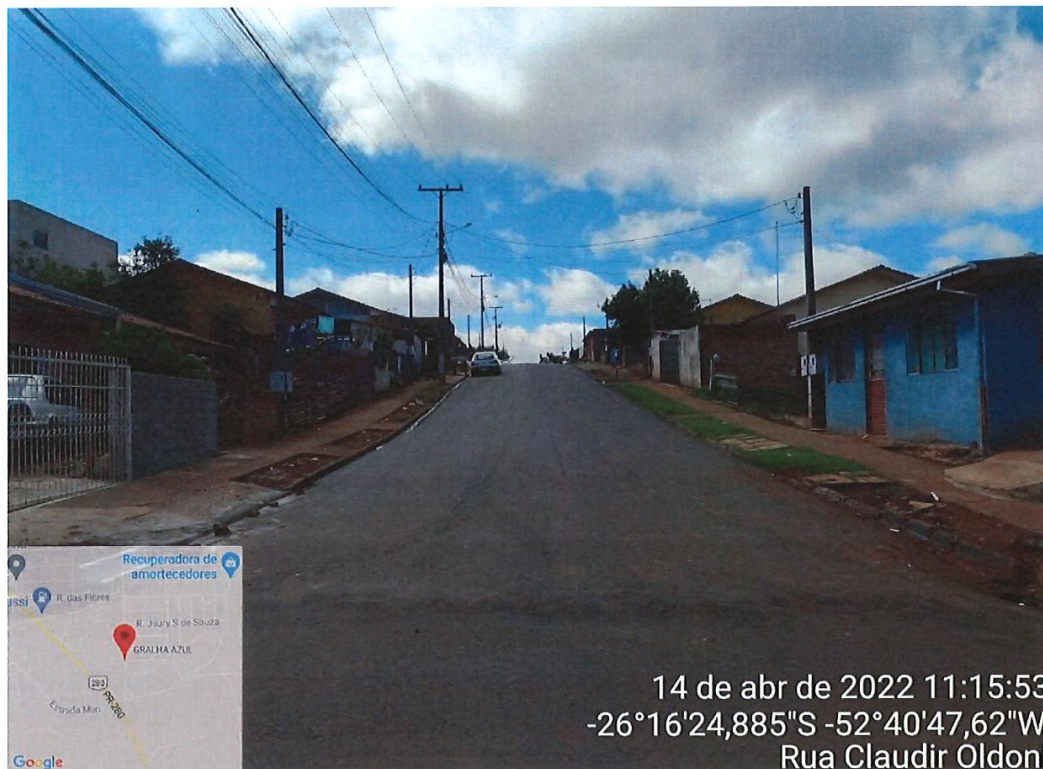




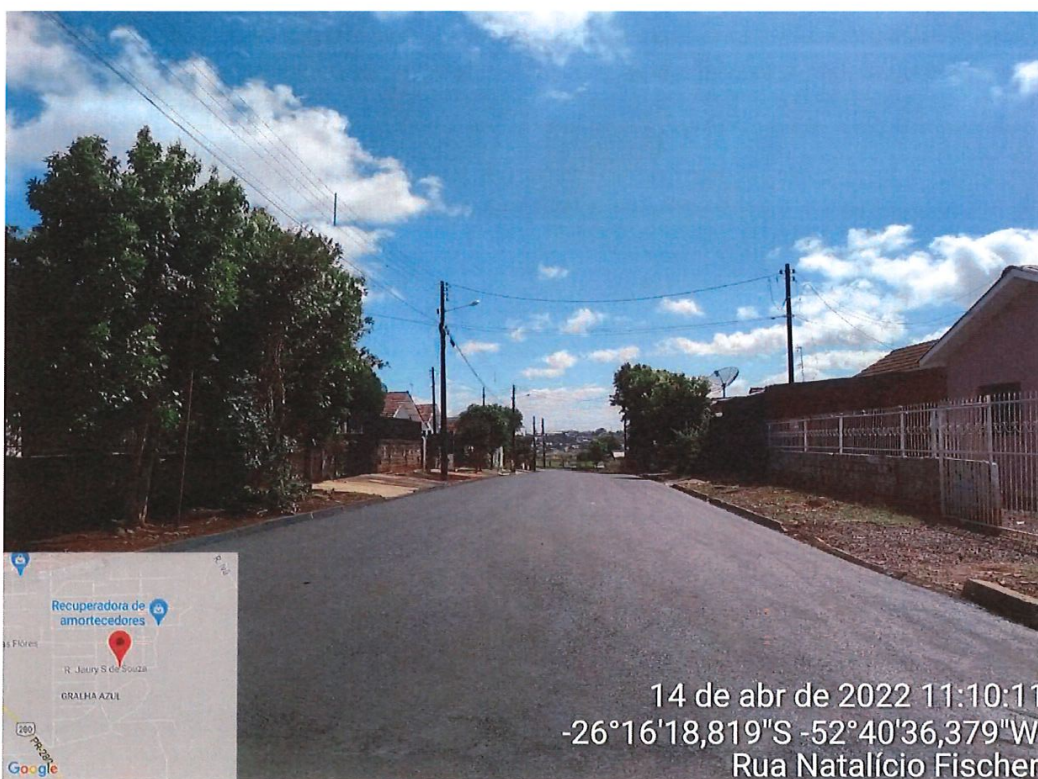




















Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$1.319.729,35.

Pato Branco, 29 de Abril de 2022.



Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

VALOR DA OBRA R\$ 1.366.704,73

ÁREA TOTAL DE OBRAS - 10.880,31 m²

BAIRRO GRALHA AZUL

- Rua Baldino Cartora, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Jandir A. Perusso;
- Rua Nelson Formigueri, da Rua Princesa Isabel até o final;
- Rua Princesa Isabel, trecho entre as Ruas Nelson Formigueri e Henrique Ascari;
- Rua Jandir A. Perusso, trecho entre as Ruas Claudio Oldoni e Marcelino Pariziano;
- Rua Claudio Oldoni, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Jandir A. Perusso;
- Rua João Picolo, trecho entre as Ruas Jaury Helton de Souza e Marcelino Pariziano;
- Rua Artibano Tacon, trecho entre as Ruas Jaury Helton de Souza e Marcelino Pariziano;
- Rua Natalicio Fischer, trecho entre as Ruas Jaury Helton de Souza e Marcelino Pariziano;
- Rua João Cadorní, trecho entre as Ruas Jaury Helton de Souza e Marcelino Pariziano;
- Rua Jaury Helton de Souza, trecho entre as Ruas Ricieri Pastore e João Picolo;
- Rua Marcelino Pariziano, trecho entre as Ruas Ricieri Pastore e João Picolo;

OBRA EXECUTADA COM RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Engenharia e Obras

EXECUÇÃO
Sudopav Construtora Eireli

PRAZO DE EXECUÇÃO
90 Dias

RECUERADOR DE AMORTECEDORES

R. das Flores

R. Jaury S. de Souza

GRALHA AZUL

PR-280

Google

PREFEITURA DE PATO BRANCO

PATO BRANCO

14 de abr de 2022 09:21:48
-26°16'19"S -52°40'40"W
Rua Jandir Antônio Perusso









MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46.3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 25 de Agosto de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 32/2022/GP - ADITIVO 01

ADITIVO 01 - Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO	100%		87.336,63	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 25/08/2022	100,00%	87.336,63	0,00%	R\$ -

Valor a ser liberado em 25/08/2022	R\$ 87.336,63
------------------------------------	---------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras
30 AGO 2022



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROPOSTANTE TOMADOR
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

APELIDO EMPREENDIMENTO
ASFALTO RECURSO PRÓPRIO

NOME DA EMPRESA
0

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº CTEF
0

% Realizado Acum.: 100,00%

Medição: 1 Período: 03/05/2022 a 25/08/2022 % Realizado Período: 100,00%

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																								
Nº do Evento	Título dos Eventos																							
1	Rua Manoelino	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Rua João Pícolo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Rua Jauri	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Rua Jandir A. Feres	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	Rua Baldo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	Rua Claudir	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Rua João	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	Rua Princesa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	Rua Nelson	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	Rua Artibano	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	Rua Natalício	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	Rua Fischer	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Medições

Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
25/08/2022											
%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$	87.336,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63	87.336,63

PATO BRANCO/PR
Local
quinta-feira, 25 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: PR-107.389/D
ART/RTT: 172021318327



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 32/2022/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, **Sudopav Construtora EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede Rodovia BR 158, KM 499,2 s/n, CEP 85.550-000 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3224-1715, e-mail neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 01/2022, contrato oriundo do edital de **Edital de Concorrência nº 03/2021, Processo nº 259/2021**, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Balduino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalicio Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 448530/2022.

Cláusula Primeira - Do Valor

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo nº 448530/2022; as partes pactuam o acréscimo no valor de **R\$ 87.336,63** (oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais com sessenta e três centavos) conforme Anexo I, passando o valor total do contrato de **R\$1.366.704,73** (Um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais com setenta e três centavos) para **R\$ 1.454.041,36** (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e um reais com trinta e seis centavos).

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 397 - Desdobramento: 8932.

Cláusula Terceira- Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de maio de 2022

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

RODRIGO

SILIPRANDI:63830299915

Assinado de forma digital por
RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Dados: 2022.05.09 09:20:13 -03'00'

Sudopav Construtora EIRELI - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (S)

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

PROponente / Tomador
Município de Pato Branco

APELIDO DO EMPREGADO
ASFALTO RECUP

APELIDO DO EMPREENHIMENTO
ASFALTO RECURSO PRÓPRIO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CUISITIBA	09-21 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DEB

MUNICÍPIO ; UF
PATÓ BRANCO/PFMUNICÍPIO / UF
PATÓ BRANCO/PR

BDI 1
20,00%

Di 2	%DD
------	-----

00%
DI 3

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO									
1.									87.356,63
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO						87.356,63
1.1.1.			SUB-BASE E BASE						87.356,63
1.1.1.1.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1.320,09	8,37	BDI: 1	7,64	10.085,48
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_0772020	M3XKM	30.982,27	1,74	BDI: 1	2,09	77.251,14

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Em consideração arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para quantidades, custo unitário, preço total.

PATO BRANCO/PR

Local

quinta-feira, 10 de março de 2022

quinta-feira, 10 de março de 2022

Responsible Technician

Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM

CREA/CAU: PR-10/389D

ART/RRT: 1729219185327



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Balduino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO Nº32/2022/GP

Aditivo 01

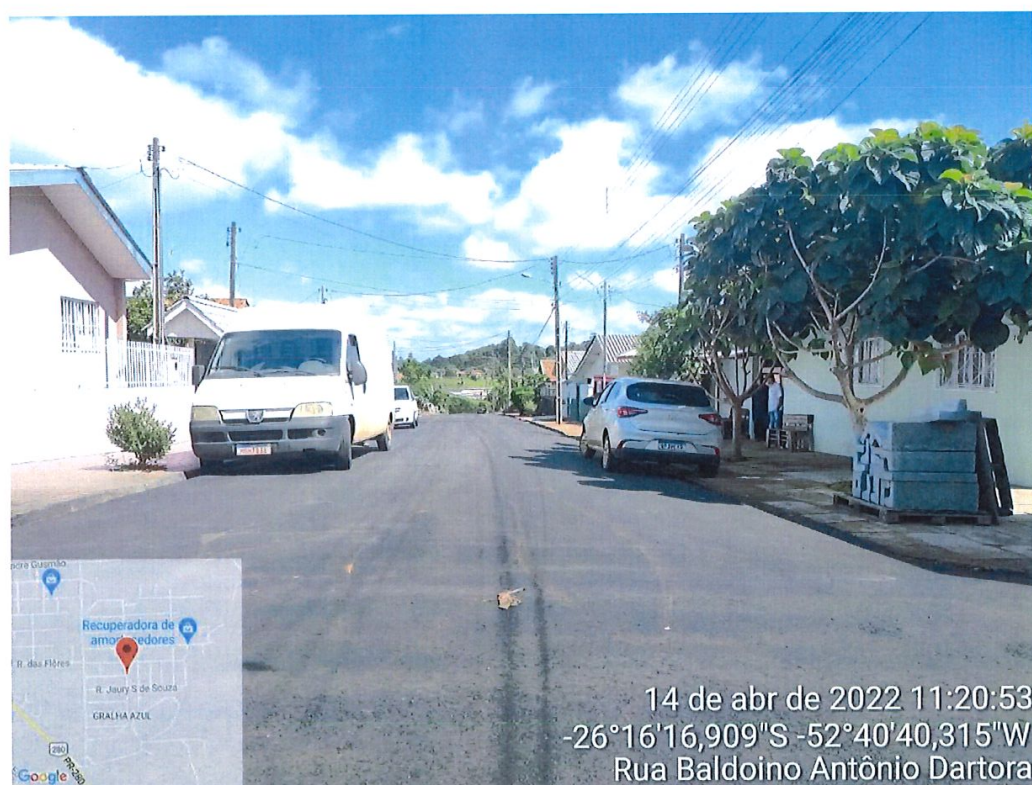
Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

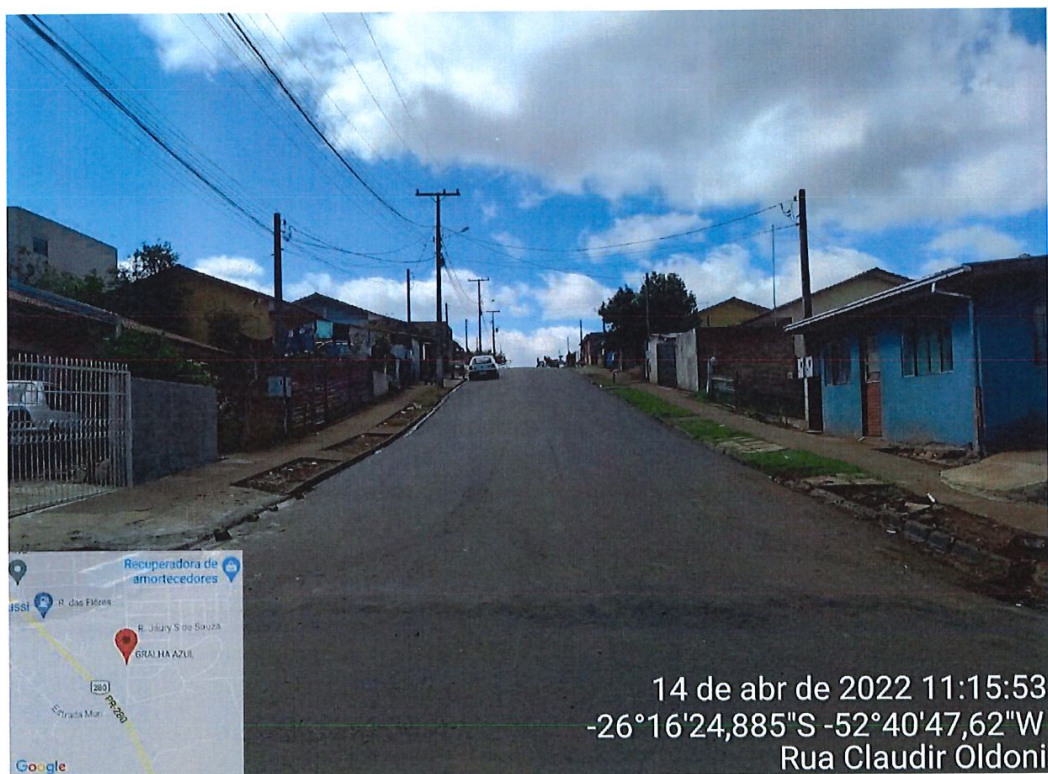






















Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 87.336,63.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2022.



Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA/PR 107.389/D













MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 02 de setembro de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 32/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Pícolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO	100%		1.366.704,73	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 29/04/2022	96,56%	1.319.729,35	3,44%	R\$ 46.975,38
A liberar em 02/09/2022	3,12%	42.592,56	96,88%	R\$ 4.382,82

Valor a ser liberado em 02/09/2022	R\$ 42.592,56
------------------------------------	---------------

Obs.: O valor de R\$ 4.382,82 será suprimido definitivamente.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta



BM - Boletim de Medição
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº SICONV	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº CTEF 0	CNPJ 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	INÍCIO DE OBRA 09/07/00
		PERÍODO DA MEDIÇÃO 30/04/2022 a 02/09/2022	Nº MEDIÇÃO 2

Realizado Acumulado: 99,68%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO											
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO			TOTAL: 1.368.704,73	96,56	3,12	99,68	1.319.729,36	42.592,56	1.362.321,91	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.368.704,73	96,56	3,12	99,68	1.319.729,36	42.592,56	1.362.321,91	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			26.385,40	100,00	-	100,00	26.385,40	-	26.385,40	
1.1.1.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019			1.904,70	100,00	-	100,00	1.904,70	-	1.904,70	
1.1.2.	SUB-BASE E BASE			24.480,70	100,00	-	100,00	24.480,70	-	24.480,70	
1.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020			228.329,24	100,00	-	100,00	228.329,24	-	228.329,24	
1.2.1.	DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020			17.344,90	100,00	-	100,00	17.344,90	-	17.344,90	
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			27.069,66	100,00	-	100,00	27.069,66	-	27.069,66	
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			7.978,15	100,00	-	100,00	7.978,15	-	7.978,15	
1.2.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			78.186,30	100,00	-	100,00	78.186,30	-	78.186,30	
1.2.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			63.918,44	100,00	-	100,00	63.918,44	-	63.918,44	
1.2.6.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019			33.831,79	100,00	-	100,00	33.831,79	-	33.831,79	
1.3.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			143.131,29	100,00	(0,85)	99,15	143.131,29	(1.221,28)	141.910,01	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 4,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			8.037,46	100,00	-	100,00	8.037,46	-	8.037,46	
1.3.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016			10.507,28	100,00	-	100,00	10.507,28	-	10.507,28	
1.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			79.399,19	100,00	-	100,00	79.399,19	-	79.399,19	
1.3.4.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021			45.187,36	100,00	(2,70)	97,30	45.187,36	(1.221,28)	43.966,08	
1.4.	MEIO-FIO			6.807,18	100,00	(46,44)	53,56	6.807,18	(3.161,54)	3.645,64	
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			5.045,70	100,00	(61,01)	38,99	5.045,70	(3.078,20)	1.967,50	
1.4.2.	RETRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO			83,40	100,00	(99,93)	0,07	83,40	(83,34)	0,06	
1.4.3.	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO			1.678,08	100,00	-	100,00	1.678,08	-	1.678,08	

PMV3.0.4

1/2



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO 01 ASFALTO RECURSO PRÓPRIO		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº CTEF 0		Nº OPERAÇÃO 0		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		INÍCIO DE OBRA 00/07/00	
EMPRESA EXECUTORA 0		CNPJ 0		PERÍODO DA MEDIÇÃO 30/04/2022 a 02/09/2022		Nº MEDIÇÃO 2	

Realizado Acumulado: 99,68%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO											
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			1.366.704,73	96,56	3,12	39,68	1.319.729,35	42.975,38	1.362.704,73	
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C			915.076,24	100,00	-	100,00	915.076,24	-	915.076,24	
1.5.2.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE			47.445,84	100,00	-	100,00	47.445,84	-	47.445,84	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020			836.896,89	100,00	-	100,00	836.896,89	-	836.896,89	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			4.101,26	100,00	-	100,00	4.101,26	-	4.101,26	
1.6.	SINALIZAÇÃO			46.975,38	-	100,00	100,00	-	46.975,38	46.975,38	
1.6.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO			19.434,46	-	100,00	100,00	-	19.434,46	19.434,46	
1.6.2.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA			5.414,36	-	100,00	100,00	-	5.414,36	5.414,36	
1.6.3.	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO			22.126,56	-	100,00	100,00	-	22.126,56	22.126,56	

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total;

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local

sexta-feira, 2 de setembro de 2022
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 107.389/D
ART/RRT: 172022234460



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO Nº32/2022/GP

Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Página 1 de 15
02/09/2022

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

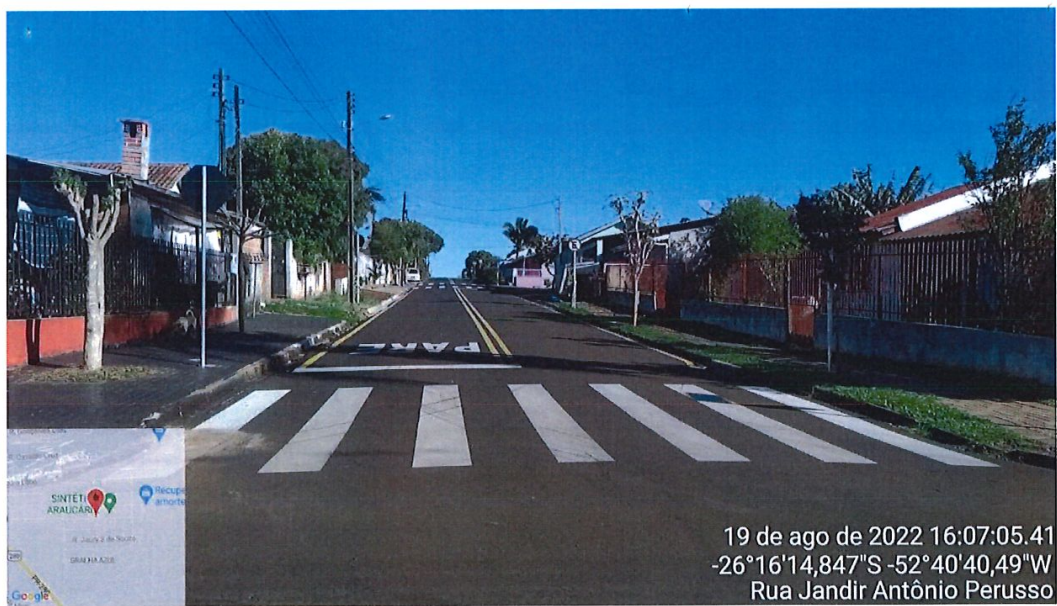
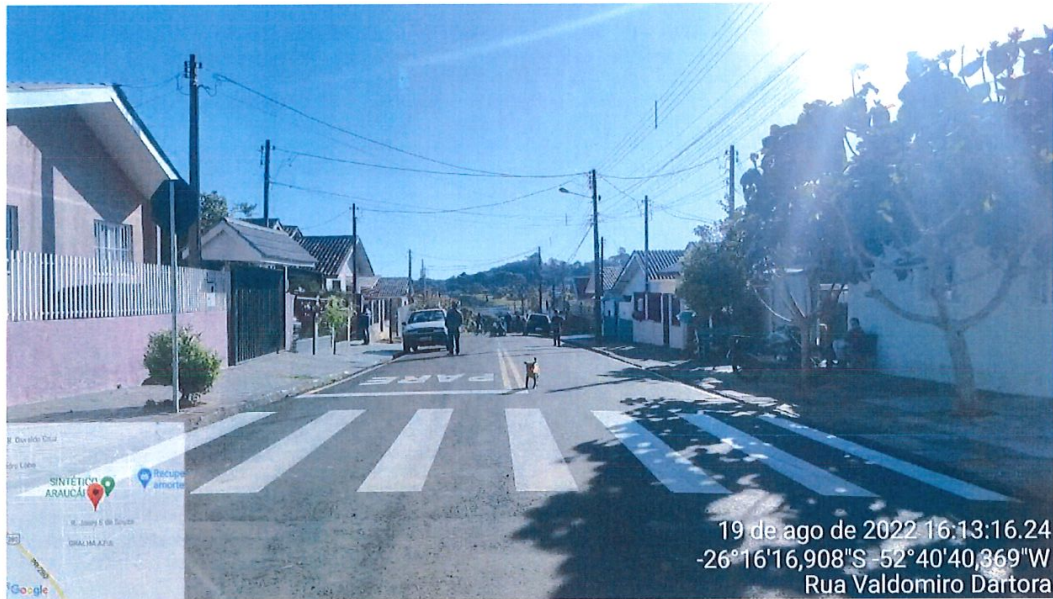






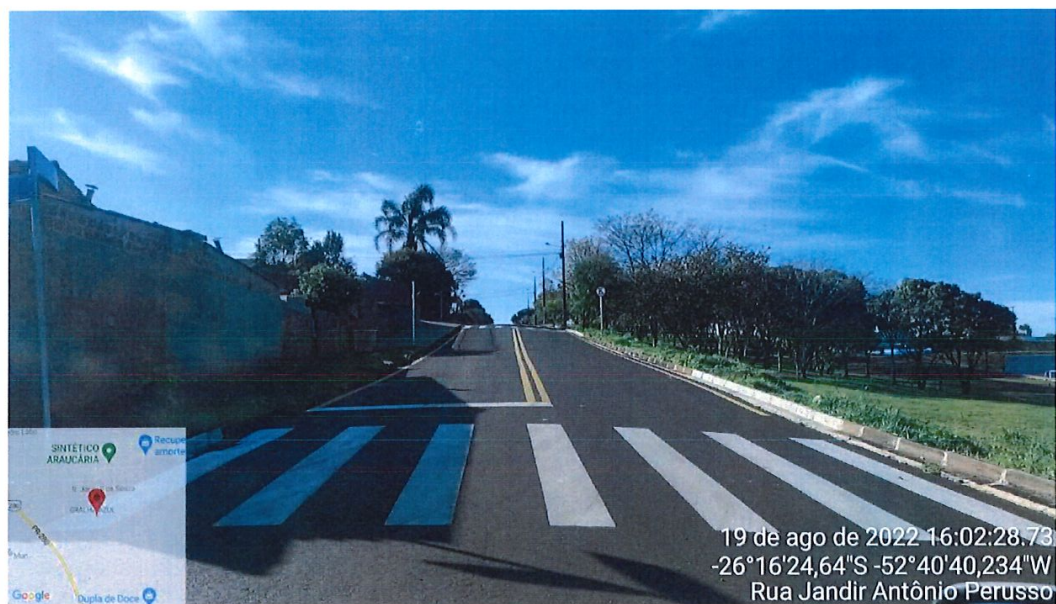






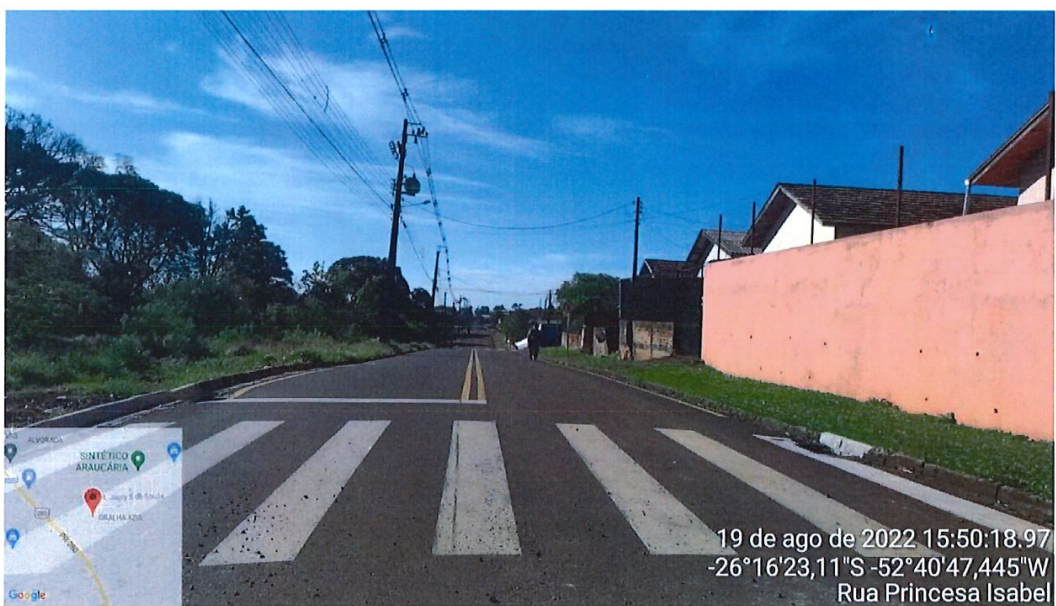
















Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 42.592,56.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2022.

Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D



19 de ago de 2022 15:50:18.97
-26°16'23,11"S -52°40'47,445"W
Rua Princesa Isabel























MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secret. Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 32/2022/GP - ADITIVO 04

ADITIVO 04 - Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO	100%		19.570,06	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 11/10/2022	100,00%	19.570,06	0,00%	R\$ -

Valor a ser liberado em 11/10/2022	R\$ 19.570,06
---	----------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)



Fernanda Zianni Manarim



Jorge Eduardo Chioqueta



BM - Boletim de Medição
EMPREGUADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

		BM - Boletim de Medição EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)		Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	INÍCIO DE OBRA 30/09/22
Nº CTEF 0	Nº CTEF 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 30/09/2022 a 11/10/2022	Nº MEDIÇÃO 1

Realizado Acumulado: 100,00%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)		Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CITEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO									
1.	ADITIVOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	TOTAL: 19.570,06		-	100,00	100,00	-	19.570,06	19.570,06
1.1.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	19.570,06		-	100,00	100,00	-	19.570,06	19.570,06
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR (TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/ POTÊNCIA=88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	934,42		-	100,00	100,00	-	934,42	934,42
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	981,04		-	100,00	100,00	-	981,04	981,04
1.1.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	9.230,76		-	100,00	100,00	-	9.230,76	9.230,76
1.2.	MEIO-FIO	8.423,84		-	100,00	100,00	-	8.423,84	8.423,84
1.2.1.	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	8.423,84		-	100,00	100,00	-	8.423,84	8.423,84

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local

terça-feira, 11 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 107.389/D
ART/RRT: 1720222234460



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharla@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m².

CONTRATO Nº32/2022/GP

Relatório de Medição nº 01 – ADITIVO 04

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

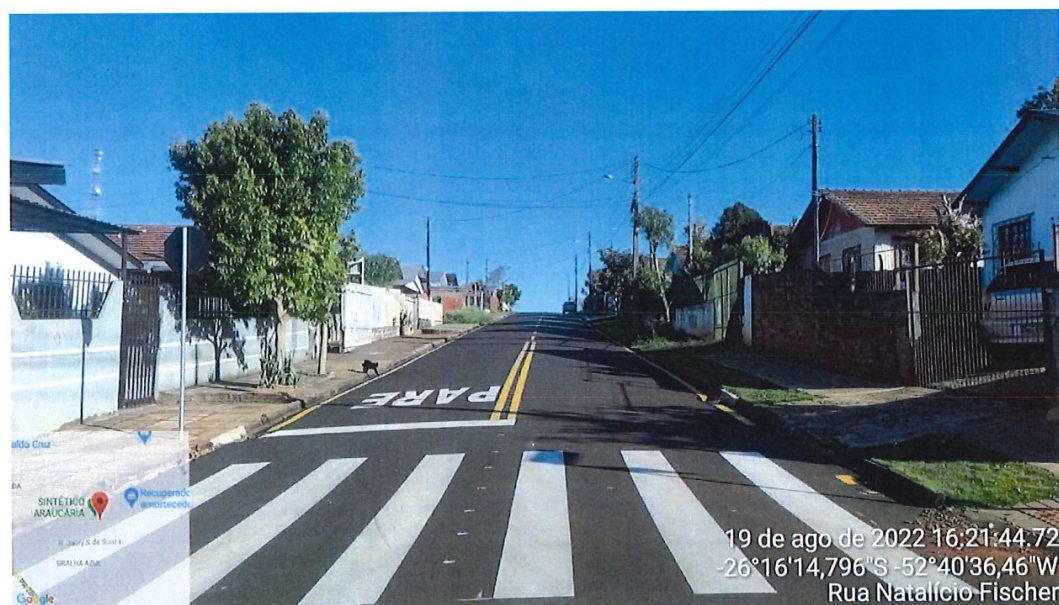
Página 1 de 15

11/10/2022

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição do aditivo 04, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:





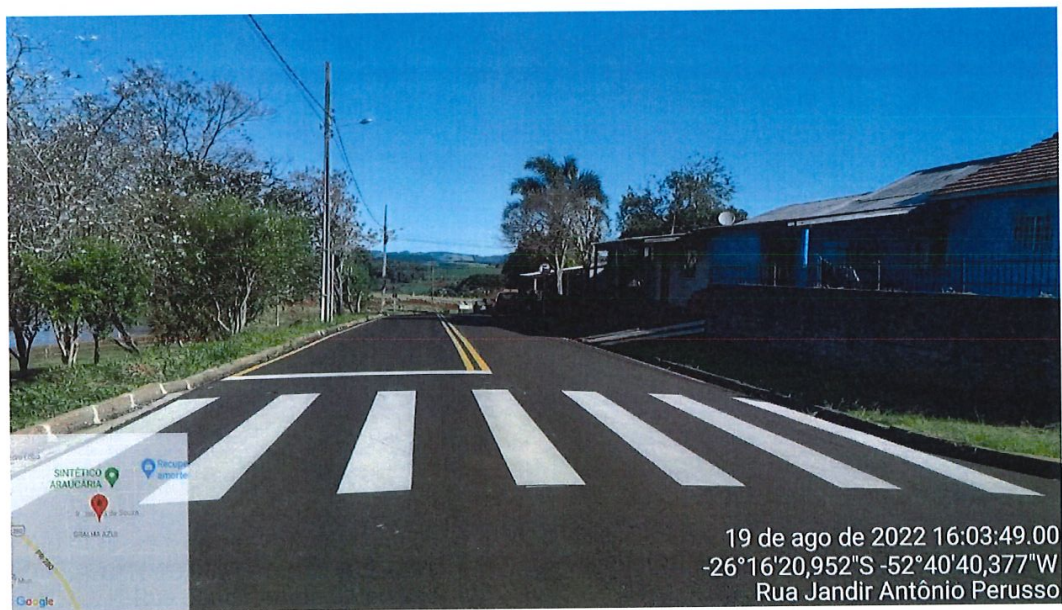
























Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 19.570,06.

Pato Branco, 11 de Outubro de 2022.

Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D